

São Paulo, 11 de Maio 2016.

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ**

**Ref: NOTA DE EMPENHO Nº 8064/2016**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
 PROC.: 31.59238-7016  
 DATA: 11/MAI/2016  
 Assinatura do Responsável pelo recebimento

A União Química Farmacêutica Nacional S/A, inscrita no CNPJ 60.665.981/0009-75, face à comunicação de expiração do prazo de entrega, vem esclarecer o quanto segue, com o descritivo abaixo:

| NE        | Medicamento                                | Quantitativo Solicitado | Status   |
|-----------|--|-------------------------|----------|
| 8064/2016 | UNI-CLONAZEPAX0,5MG COM X20<br>P.344/98-B1 | 862.800 comprimidos     | Pendente |

De fato, este pedido ainda se encontra pendente de faturamento, ocorre que, por motivos supervenientes à data do certame e alheios à nossa vontade, tivemos alguns problemas técnicos na produção deste medicamento e estamos sem condições de atender nossos clientes dentro do prazo estipulado, devido a baixa quantidade em estoque conseguimos atender somente as Notas de empenho que solicitavam menor quantidade.

Assim, por motivos supervenientes à data do certame e alheios à nossa vontade e por fato de terceiro, como este problema técnico, estamos sem condições de atender nossos clientes dentro dos prazos estipulados.

A Lei 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º, inciso II, permite que:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"* (grifos nossos)

Ainda no mesmo diploma legal, a alínea "b", do inciso II, do Art. 65 autoriza:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"*  
(grifos nossos)


Sanados os motivos que estão levando a esta indisponibilidade, esclarecemos que o medicamento será incorporado em nosso estoque, e prontamente iniciaremos o faturamento para esta Instituição.

Como sabemos da vossa necessidade dos produtos para atendimentos aos usuários e, solicitamos verificar a possibilidade de nos conceder PRORROGAÇÃO até a segunda quinzena de Junho para efetiva entrega do produto, sem prejuízos a esta Empresa.

Diante do aludido e com fundamentos descritos no princípio da razoabilidade solicitamos à V.Sas., considerar o motivo exposto, isentando esta Empresa das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, posto que não está havendo desídia ou má-fé da empresa no cumprimento de suas obrigações contratuais, lembrando que é nosso interesse zelar pelo bom relacionamento comercial que temos com esta instituição.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos pela atenção, bem como aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Francisco Furukawa da Silva  
Diretor  
RG: 5.779.784-4 SP/SP  
CPF: 521.127.013-00

**União Química Farmacêutica Nacional S/A**

Centro Administrativo - Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim  
05676-120 - São Paulo/SP - Fone (11) 5586-2000 - Fax (11) 5586-2404

Un. Fabril SP - Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 90 - Centro - Embu-Guaçu/SP - Cep: 06900-000 - Fone (11) 4662-7211

Un. Fabril DF - Trecho 01 - CJ 11 - Lotes 06 a 12 - S/N - Pólo Desenv. JK - Santa Maria - Brasília/DF - CEP: 72549-555 - Fone (61) 2103-3400

Un. Fabril MG - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 4.550 - São Cristóvão - Pouso Alegre/MG - CEP: 37550-000 - Fone (35) 3449-7600